

---

## CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

---

Rondônia, data da disponibilização: 08/06/2020

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO TRIBUNAL DE ETIC – SECCIONAL RONDÔNIA.

Resolução TED nº. 02/2020

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 19º, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO;

CONSIDERANDO que em 24.04.2020 finalizou-se julgamento virtual pelo Pleno do STF do Recurso Extraordinário 647.885/RS, que fixou a seguinte tese: “É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária”;

CONSIDERANDO que a mesma decisão declarou inconstitucionais os arts. 34, XXIII e 37, parágrafo 2º, no que diz respeito à inadimplência de anuidade;

CONSIDERANDO que, independentemente do trânsito em julgado do acórdão ou de eventual modulação, seus efeitos devem ser aplicados imediatamente; e

CONSIDERANDO que, em sessão realizada por videoconferência no dia 29.05.2020, foi acolhida por aclamação pelo Pleno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO, a proposição trazida pelo membro Dr. Vinícius Pompeu da Silva Gordon, para que, em decorrência do recente julgado pelo Pleno do STF do no Recurso Extraordinário 647.885/RS “fossem baixadas todas as suspensões e eventuais cancelamentos em virtude de inadimplência de anuidade que estivessem anotados nos registros da OAB/RO, com as devidas comunicações para que a situação do inscrito se regularize, bem como fossem arquivados imediatamente todos os processos éticos disciplinares que versassem sobre a matéria “suspensão por inadimplência em anuidade”:

RESOLVE:

Determinar a imediata baixa de todas as suspensões e eventuais cancelamentos decorrentes de inadimplência de anuidade que estejam registrados no sistema, bem como o imediato arquivamento de todas as representações ético-disciplinares que versem única e exclusivamente sobre suspensão do exercício profissional por inadimplência de anuidades, efetuando-se as devidas comunicações para que a situação do inscrito se regularize.

Rondônia, 02 de junho de 2020.

JOSÉ BERNARDES PASSOS FILHO

Presidente do TED – OAB Rondônia